Estado do Maranhão

Prefeitura de São José de Ribamar MA

Secretaria Municipal da Receita e Fiscalização Urbanística

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Interface gráfica do usuário, Aplicativo, Word Descrição gerada automaticamente. Tendo em vista a falta de êxito para a realização da ciência desta intimação no endereço do estabelecimento, bem como em decorrência da prevenção contra disseminação da COVID-19, faça-se a publicação deste termo o quadro de avisos no átrio da sede da Prefeitura Municipal.

TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL Nº 1.0102.1.2111201/2022

Processo: 1.2111201/2022

|  |
| --- |
| COORRESPONSÁVEL |
| NOME / NOME FANTASIA  Equatorial Maranhão Distribuidora de Energia S.A. |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| ATIVIDADE  Distribuição de Energia | CNPJ  06.272.793/0001-84 | INSCRIÇÃO MUNICIPAL |
| ENDEREÇO  AL A, Quadra SQS | Nº | COMPLEMENTO |
| BAIRRO  Loteamento Quintandinha Altos do Calhau | CIDADE  São Luiz | ESTADO  MA | CEP  65.070-900 |

No exercício das atribuições inerentes ao poder de polícia administrativo tributária da Fazenda Pública Municipal, dá-se início à DILIGÊNCIA levada a efeito nos termos dos Artigos 195-197 do Código Tributário Nacional e dos 818 - 827 da Lei Complementar Municipal nº 002/2002, **INTIMA-SE** vossa senhoria a respeito do início desta Ação Fiscal Tributária e para que apresente, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da ciência deste termo, as solicitações abaixo especificadas, pertinente ao período entre 01/01/2017 e 28/02/2022, para efeito de fiscalização e pagamento da **Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública CIP/COSIP.**

Desta forma, fica V. Sª. Intimado(a) a cumprir as seguintes exigências:

1. Enviar relatório, em formato de planilha em arquivo CSV ou XLS, referentes a todos os pagamentos ocorridos, durante o período fiscalizado, no território deste município fiscalizador, contemplando as seguintes informações contidas nas faturas, pertinentes à prestação de serviço de fornecimento de energia elétrica, de todos as Unidade Consumidoras no município:

1.1 Código da Unidade Consumidora

1.2 Número Nota fiscal

1.3 Classe

1.4 Endereço da Unidade Consumidora

1.5 nº Unidade Consumidora

1.6 Complemento do endereço da Unidade Consumidora

1.7 Bairro da Unidade Consumidora

1.8 Cidade da Unidade Consumidora

1.9 Nome Consumidor

1.10 CPF do Consumidor

1.11 Consumo KWh

1.12 Tipo de Ligação

1.13 Forma Leitura

1.14 Código de Leitura

1.15 Descrição de Leitura

1.16 Data Faturamento

1.17 Data de Vencimento

1.18 Data de Pagamento

1.19 Valor Pago

1.20 Valor Total da Fatura

1.21 Valor do TUST

1.22 Valor do TUSD

1.23 Valor de taxas de serviços cobrados pela distribuidora

1.24 Valor Correção

1.25 Valor Juros de Mora

1.26 Valor Multa de Mora

1.27 Valor COSIP

2. Enviar relatório, em formato de planilha em arquivo CSV ou XLS, com a indicação de todas as Unidades Consumidoras ativas e inativas, não se restringido ao período fiscalizado, contemplando no mínimo as seguintes informações:

2.1 Número do controle da unidade consumidora.

2.2 Logradouro da unidade consumidora.

2.3 Número do logradouro da unidade consumidora

2.4 Bairro da unidade consumidora.

2.5 Complemento do endereço da unidade consumidora.

2.6 Data da ativação do controle da unidade consumidora.

Obs:

|  |
| --- |
| I. O contribuinte que deixar de atender as solicitações, total ou parcialmente, se recusar a exibir à fiscalização livros e documentos fiscais, embaraçar ou procurar ilidir por qualquer meio, a apuração dos tributos, estará sujeito às cominações das penalidades cabíveis, nos termos das leis tributárias municipal e federal.  II. Fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão deste procedimento fiscal. |

E, para constar e surtir os efeitos legais, lavra-se o presente termo, em duas vias de igual forma e teor, assinado pela autoridade fiscal infra grafada, cuja ciência do sujeito passivo dar-se-á mediante o recebimento deste termo, fisicamente ou eletronicamente, ou por publicação no painel de comunicação da prefeitura, conforme legislação vigente.

São José de Ribamar MA, 02/03/2022.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Agente de Fiscalização Tributária  Jacia Andréia Nascimento Sousa Pedral | Matrícula  996552-1 | Assinatura |

Todos os documentos e informações solicitadas deverão ser entregues ao(à) 0, no endereço infra grafado ou enviado eletronicamente para o Centro de Fiscalização Tributária Eletrônica Municipal – CEFITEM, pelo E-mail: suporte@cefitem.net

Endereço do setor:

Logradouro: Av. Gonçalves Dias, n° 305, centro

Complemento: Galeria José de Alencar/ Piso II, São José de Ribamar - MA, CEP 65.110-000

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Preposto: | CPF: |  |
| Cargo: | Ciência ás \_\_:\_\_ Hs, de \_\_/\_\_/\_\_ | Assinatura |